

---

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 993/2010 de 14 de Outubro de 2010**

---

Considerando que pelo Despacho n.º 1014/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 84, de 16 de Outubro, o promotor Auto João Carlos – Comercialização de Viaturas, Lda. (adiante designado por promotor), foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro no montante de 50.611,55 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para a execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 18/12/2007 e 18/12/2009, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas.

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se.

Considerando que o mesmo nada disse apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Auto João Carlos – Comercialização de Viaturas, Lda., em 18 de Dezembro de 2007, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas alínea a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do contrato do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

01 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.